Certifico que esta lei foi publicada em 14/12/11 no átrio desta municipalidade consoante com o art. 84 da LOM do município de Iconha – ES.

p.s. e conteúdo do servidor resp.
Cyntia Damasceno Peterle
Assistente da Procuradoria Jurídica
Decreto Individual nº 1.940/10

LEI Nº 674 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de Iconha /ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, **com a cessão de servidores para atuarem no Fórum local, sem ônus para o Poder Judiciário.**

Art. 2º. A cessão visa assegurar ao Poder Judiciário maior agilidade e eficácia, na grande demanda judiciária aos munícipes de Iconha-ES.

Art. 3º. O prazo de vigência do Convênio a ser assinado conforme consta do art. 1º, e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses *(art.57, II da Lei 8.666/93)*, no interesse da municipalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2011 (dois mil e onze).

Dercelino Mongin
Prefeito Municipal